ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DO OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - FMS

Considerando a impugnação apresentada pela empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, protocolada por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pela Administração do Município de União do Oeste, e considerando o acolhimento parcial das alegações apresentadas, torna-se necessária a retificação do Edital e de seus anexos, a fim de promover os ajustes pertinentes, nos seguintes termos:

1. ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica/Operacional:

a) Comprovação de formação profissional em Enfermagem, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso;

b) Comprovação de registro e regularidade do profissional que executará os serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC, mediante Certidão de Regularidade ou documento equivalente;

c) Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços integra a empresa ou está à sua disposição para a execução do objeto, mediante contrato social, quando for sócio ou proprietário da empresa, ou mediante contrato de trabalho, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, quando se tratar de profissional indicado pela empresa;

d) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo o atestado ser apresentado em nome da empresa licitante, para comprovação de sua capacidade técnico-operacional, ou em nome do profissional indicado para a execução dos serviços, para comprovação de sua capacidade técnico-profissional.

Para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) Comprovação de formação profissional em Técnico em Enfermagem, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso

b) Comprovação de registro e regularidade do profissional que executará os serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC, mediante Certidão de Regularidade ou documento equivalente;

c) Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços integra a empresa ou está à sua disposição para a execução do objeto, mediante contrato social, quando for sócio ou proprietário da empresa, ou mediante contrato de trabalho, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, quando se tratar de profissional indicado pela empresa;

d) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo o atestado ser apresentado em nome da empresa licitante, para comprovação de sua capacidade técnico-operacional, ou em nome do profissional indicado para a execução dos serviços, para comprovação de sua capacidade técnico-profissional.

2. LEIA-SE:

Qualificação Técnica/Operacional:

Para a função de ENFERMEIRO(A):

a) Comprovação de formação profissional em Técnico em Enfermagem, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso

b) Comprovação de registro e regularidade do profissional que executará os serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC, mediante Certidão de Regularidade ou documento equivalente;

c) Comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas e da regulamentação profissional aplicável;

d) Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços integra a empresa ou está à sua disposição para a execução do objeto, mediante contrato social, quando for sócio ou proprietário da empresa, ou mediante contrato de trabalho, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, quando se tratar de profissional indicado pela empresa;

e) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo o atestado ser apresentado em nome da empresa licitante, para comprovação de sua capacidade técnico-operacional, ou em nome do profissional indicado para a execução dos serviços, para comprovação de sua capacidade técnico-profissional.

Para a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) Comprovação de formação profissional em Técnico em Enfermagem, mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso;

b) Comprovação de registro e regularidade do profissional indicado para a execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SC, mediante Certidão de Regularidade ou documento equivalente;

c) Comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas e da regulamentação profissional aplicável;

d) Comprovação de que o profissional indicado para a execução dos serviços integra a empresa ou está à sua disposição para a execução do objeto, mediante contrato social, quando for sócio ou proprietário da empresa, ou mediante contrato de trabalho, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente admitido, quando se tratar de profissional indicado pela empresa;

e) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, podendo o atestado ser apresentado em nome da empresa licitante, para comprovação de sua capacidade técnico-operacional, ou em nome do profissional indicado para a execução dos serviços, para comprovação de sua capacidade técnico-profissional.

A presente retificação contempla alterações no item 15.9 do Edital, referente à qualificação técnica e operacional, em decorrência da análise da impugnação apresentada. As modificações incluem a previsão de comprovação de inscrição e regularidade da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, quando exigível, mantendo-se as exigências relativas à formação, registro e regularidade dos profissionais indicados, bem como à comprovação de sua disponibilidade para a execução dos serviços.

As exigências foram mantidas considerando a necessidade de assegurar que tanto a empresa quanto os profissionais indicados atendam aos requisitos legais e regulamentares para a prestação dos serviços de enfermagem, bem como de verificar, ainda na fase de habilitação, a qualificação e a disponibilidade dos profissionais necessários à execução do objeto, conferindo maior segurança à futura contratação.

Em razão das alterações promovidas, a sessão pública fica redesignada para o dia 17 de novembro de 2026, às 08h30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente estabelecidas no Edital.

União do Oeste/SC, 30 de outubro de 2026.

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930

Assinado de forma digital por SUSANA SERGILIO DE CARVALHO:06018115930
Dados: 2026.10.30 09:33:28 -03'00'